



PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que recebemos da Câmara Municipal de Barrinha, cópia do Edital e anexos, relativos à Licitação abaixo caracterizada:

Convite Nº 001/2019- Contratação de empresa para a compra de 03 processadores, 03 monitores, 03 impressoras 01 nobreak e 01 fragmentadora.

PESSOA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL:

BARRINHA: _____ / _____ /2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Edital nº 001/2019 de 27 de março de 2019.

Processo nº 004/2019

Convite nº 001/2019

Por determinação da Presidência da Câmara do Município de Barrinha, Estado de São Paulo, e de conformidade com o processo administrativo sob nº 004/2019, tornamos público a quem interessar possa, que se encontra aberta LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de CONVITE nº 001/2019, do tipo "menor preço global", subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, modificada posteriormente, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes de propostas das empresas interessadas deverão ser entregues e protocolados, junto ao Departamento de Licitações, na Rua Humberto Biancardi, nº 110, no plenário, até às 10:00 horas do dia 16 de abril de 2019, em envelope lacrados, com menção obrigatória do nome do remetente.

A sessão de abertura dos envelopes será iniciada às 10:10 horas do dia 16 de abril de 2019, com ou sem a presença dos interessados, no endereço indicado no parágrafo anterior.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para a compra de 3 processadores, 3 monitores, 3 impressoras 01 nobreak e 1 fragmentadora.

1.2 - A pasta com todos os elementos que servem de base à presente licitação pública, poderá ser examinada, gratuitamente, ou adquirida mediante reprodução xerográfica.

1.3 - Integram o caderno de dados, além da cópia deste Edital, os seguintes documentos:

a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial; b) Anexo II - Minuta contratual; c) Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste convite empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado:

2.1.1 – Convidadas, entendidas como tal, as que foram notificadas;

2.1.2 – Não convidadas que, manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas, da data aprezada para apresentação das propostas;

2.1.2.1 – Caracterizará referido interesse de participação a apresentação nesse prazo limite, de protocolo (parte integrante deste Edital).

2.2 – Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste convite;



c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;

c) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.3 - Dispensa-se para este certame, parte dos requisitos usuais da habilitação, nos termos do parágrafo 1º, artigo 32, da lei de regência de licitações.

3 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS

3.1 - Para efeito de contratação na licitação, será exigido no ato de contratação da empresa vencedora do certame a seguinte documentação, conforme o caso:

3.1.1 - Registro comercial no caso de empresa individual;

3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, ou contrato social consolidado e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

3.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.5 - Indicação do pessoal técnico responsável(is) pela execução do serviço;

3.1.6 - Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo contribuições sociais), Estadual;

3.1.7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.8 - Documentação Complementar para Micro e Pequenas Empresas:

3.1.8.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

3.2 - Todos os documentos de que tratam este capítulo, devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e reconhecimento da CPL - Comissão Permanente de Licitações.

3.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL - Comissão Permanente de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



3.7 - O envelope contendo os documentos exigidos deverá ser entregue na ocasião da assinatura de contrato, O Envelope Proposta deverá obedecer a forma prevista no preâmbulo deste Edital, consignará, ainda, os seguintes dizeres:

4 - DA PROPOSTA/DOCUMENTOS:

4.1 - A proposta comercial do licitante será elaborada nos termos do Anexo I, preenchida sem rasuras, a máquina ou meio eletrônico e assinada pelo seu representante legal.

4.2 - O envelope com a proposta indicará, na sua parte frontal, os seguintes dizeres:

**CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO Nº 004/2019
“ENVELOPE I – DOCUMENTOS”**

4.3 – Obedecidos os tramites processuais, a empresa deverá apresentar seu ENVELOPE I de DOCUMENTOS a CPL, que será convocada para analisar e rubricar todos os documentos exigidos, decidindo sobre a habilitação.

**CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO Nº 004/2019
“ENVELOPE II – PROPOSTA”**

5 - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em ato público, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 - Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá se fazer representar no certame, para que em nome dele possa manifestar-se, desde que, apresente à Comissão Permanente de Licitações, procuração específica ou credencial com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, com poderes para receber, interpor, recursos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

5.2.1 - Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

5.3 - Divulgado o resultado da primeira fase de habilitação dos competidores, e, em havendo a disposição de renúncia à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em sessão ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, e, somente, após decididos os recursos, será designado dia e horário para a abertura dos envelopes de propostas.



5.5 - A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preço.

5.6 - Será desclassificada a proposta que apresentar "Valor Total da Proposta" superior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5.7 - Considerar-se-á vencedora do certame, a concorrente que ofertar o menor preço global total dos equipamentos em expectativa de contratação.

6 - DO CONTRATO

6.1 - Deliberada a contratação, o vencedor estará automaticamente convocado, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.2 - O prazo fixado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia do prazo inicial.

6.3 - A não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultará à Câmara o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

6.4 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Fica estabelecido que a liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ocorrerá, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias úteis da efetiva entrega dos equipamentos acompanhados da respectiva nota fiscal.

7.2 - Durante o prazo que perdurar este procedimento, o preço não poderá sofrer reajuste ou atualização monetária.

8 - DO CRÉDITO

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária consignada na ficha:

01.01.02.0103100012.002.3.3.90.39.00.00.00 - Ficha nº 016 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PENALIDADES

9.1 - Dos atos da Câmara, decorrente da aplicação deste Edital, cabem:

9.1.1 - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

A - Habilitação ou inabilitação do licitante;

B - Julgamento das propostas;

C - Anulação ou revogação da licitação;

D - Rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei.

9.1.2 - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba os recursos estabelecidos no item anterior.

9.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.



10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Somente serão recebidas impugnações a este Edital, se efetivadas até o 2º dia útil antecedente à data fixada para a abertura dos envelopes contendo a proposta dos concorrentes.

10.2 - O não comparecimento do interessado às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

10.3 - Maiores informações e esclarecimentos sobre o conteúdo do edital, poderão ser obtidos na Rua Humberto Biancardi nº 110, ou pelo telefone (16) 3943-2060.

Este Edital será afixado em local apropriado, para conhecimento de interessados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, inciso V e art. 22, parágrafo 3º, da LF.8666/93.

Barrinha, aos 27 de março de 2019.



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 001/2019 PROC. Nº 004/2019

OBJETO: contratação de empresa para a compra de 3 processadores, 3 monitores, 3 impressoras 01 nobreak e 1 fragmentadora.

Instruções:

1 – A Planilha / Proposta constante deste Anexo deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios e será considerada, para todos os efeitos, como sua proposta. Depois de assinada, será colocada no Envelope Proposta.

2 – A parte sombreada corresponde às exigências da Câmara Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

QT	DESCRIÇÃO	V.UNITARIO	V.TOTAL
	Microcomputador Placa Mãe Suporte para processador Soquete 1151 – 14nm Suporte para saída Multi-VGA: portas HDMI / DVI-D / RGB Suporta HDMI com max. resolução 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz Suporta DVI-D com max. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz Suporta RGB com max. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz Memória compartilhada máxima de 1024 MB Suporta até 2 monitores simultaneamente Suporte para 2 módulos de memória DDR4 2400/2133 MHz Não ECC Slot de expansão 1 x PCI-e 3.0/2.0 x16 2 x PCI-e 2.0 x1 Conexões 1 x teclado PS / 2 1 x mouse PS / 2 1 x DVI-D 1 x D-Sub 1 x HDMI 1 porta (LAN) LAN (RJ45) 2 x USB 3.1 Gen 1 (azul) 4 x USB 2.0 3 x tomada de áudio 1 x USB 3.1 1 conector USB 2.0 1 x soquete M.2 1 x conector COM 4 x conectores SATA 6Gb/s 1 x conector ventilador da CPU (1 x 4 pinos) 1 x conector do ventilador do chassi (1 x 4 pinos) 1 x saída S / PDIF 1 x jumper (s) CMOS nitido 1 x conector do painel do sistema Sistema Operacional Suporte para Windows 8.1 e 10 Processador Litografia: 14nm Soquete do tipo 1151 Núcleos: 02 Threads: 04		
03			



	<p>Frequência mínima: 3.90 GHz Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3 Tamanho máximo de memória: 64GB Tipos de memória: DDR 2133/2400</p> <p>Memória Módulo de memória DDR4 4 Giga 2400 MHz</p> <p>Disco Rígido Padrão de conexão M2 Capacidade: 240GB Interface: SATA III 6Gb/s Form Factor: M.2 2280 Dimensões: 80 x 22 mm Desempenho: Leituras: 545MB/s</p> <p>Gabinete Gabinete padrão ATX Preto</p> <p>Teclado teclado Padrão PS2</p> <p>Mouse Mouse padrão PS2</p> <p>Caixa de som Conexão USB Alimentação via USB Cabos com medidas não inferior a 1 metro</p>		
03	<p>Monitor</p> <p>Tamanho da tela 21.5" Tamanho de Exibição Ativa 476.64 mm (h) x 268.11 mm (v) Proporção de Tela 16:9 Brilho (Típico) 200 nit Brilho (mínimo) 160 nit Contraste Estático 600: 1 (Padrão) Resolução 1920 x 1080 Pixel Pitch 0.24825 mm (horizontal) x 0.24825 mm (Vertical) Tempo de resposta 5 milissegundos Ângulo de visão (horizontal / vertical) 90° / 65° Interfaces de conexão 01 D-Sub 01 HDMI Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4 Capacidade de bandeja de saída:30 folhas de papel A4</p>		
01	<p>No Break</p> <p>Especificações:</p> <p>Potência: 3Kva – 3000VA Nobreak Interativo com regulação on-line Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B) Tensão: Bivolt automático Tensão de saída: 115V Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A) Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias Leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede). Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Fusível: Rearmável. Proteções: Curto-circuito no inversor Surto de tensão entre fase e neutro Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria</p> <p>Sobreaquecimento no inversor e no transformador</p>		



	<p>Potência excedida com alarme e posterior desligamento Descarga total das baterias</p>		
03	<p>Impressora</p> <p>Tecnologia de impressão Jato de Tinta com recurso de tanque de tintas</p> <p>Especificações: Visor de LCD: LCD 2,2" – Mono Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi / Ethernet Dimensões: 61,9 x 46,3 x 32,4 cm Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores</p> <p>Cópia: Tamanho máximo da cópia: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm Quantidade de cópia: até 20 cópias</p> <p>Scanner: Resolução máxima: 1200 x 2400 dpi Profundidade de bit monocromático: 48-bit interna (24-bit externa) Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm Velocidade de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor)</p> <p>Manuseio do Papel: Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: n°10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.) Tipos de papel: Comum, Papéis Especiais EPSON (Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper)</p>		
01	<p>Fragmentadora de Papel</p> <p>Abertura de inserção para papel 245 mm Abertura para CD/DVD e Cartões de PVC Sim Nº máximo de folhas (75g) 30 folhas Tipo de fragmentação: Tiras de 6 mm Nível de segurança P2 Velocidade de fragmentação: 3 m/min Capacidade média de fragmentação 70 Kg/h Acionamento Botão e automático por sensor eletrônico Reversão Por botão Led de indicação Sim Potência 550 W Tempo de funcionamento 43 min ligada / 1 min desligada A partir do 2º acionamento 5 min ligada / 3 min desligada Nível de ruído 65 dB (A) Volume da lixeira 31 litros total Com rodízios Sim Sensor de segurança Sim Sensor de segurança para lixeira Sim Sensor de lixeira cheia Sim Sensor de presença de papel Sim Dimensões (mm) 460 (L) x 350 (P) x 670 (A)</p>		
	TOTAL GERAL		



I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes proposta.

II – Declaramos que o VALOR DA PROPOSTA é irreajustável, e nele estão incluídos: a) os tributos, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Convite nº 001/2019 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2019.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Dados do responsável pela assinatura de contrato:

NOME:

CARGO:

CPF:

RG:

CONTA CORRENTE PARA CRÉDITOS DOS PAGAMENTOS

Banco (nome e número) Agência (número e nome) Conta Corrente

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.



ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°_/2019

Contratação de empresa para a aquisição de 3 processadores, 3 monitores, 3 impressoras 01 nobreak e 1 fragmentadora para atender às necessidades da contratante.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, ADILSON BARROSO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF n° 055.853.788-05 e RG 17.201.527 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Av. Presidente Castelo Branco, n° 934- Centro, Barrinha/SP, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa “_____”, CNPJ/CPF n.º _____, estabelecida(o) à Rua _____, n.º __, na cidade de _____, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, daqui por diante denominada, simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal n° 8.666/93, modificada posteriormente, e a autorização contida no despacho do processo licitatório 004/2019, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para: Contratação de empresa para a aquisição de 3 processadores, 3 monitores, 3 impressoras 01 nobreak e 1 fragmentadora para atender às necessidades da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA estará sujeita as condições deste Edital de Convite n.º 001/2019, que é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela contratante, assim como o Edital n° 001/2019 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ de acordo com a tabela abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O traslado dos equipamentos é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.



PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, assim como demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02.0103100012.002.3.3.90.39.00.00.00 - Ficha nº 016 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário em conta a ser informada pela contratada.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues na sede da Administração da Contratante, no endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **contratante**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

Os produtos serão entregues em local determinado pela contratante.

O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 03 (três) dias após a assinatura deste, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da Lei.



A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os referidos produtos, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA- MULTA

Multa Contratual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.
- e) o descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATADA** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no CONVITE 001/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Sertãozinho-SP**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**.

Barrinha, __ de _____ de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA CONTRATADA
NOME DO SÓCIO**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____
CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, alterada posteriormente:

DECLARAR ser: Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº 001/2019, realizado pela Câmara Municipal de Barrinha.

_____, ____ de _____ de 2019.
(localidade)

_____ (assinatura)

Nome: _____ RG: _____